

**PROJETO DE LEI N.º 033, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

Origem: Poder Executivo

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar Contratos de Caráter Temporário, na Função de Professor e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais um mês os contratos de caráter temporário, sendo eles: dois para Professor de Educação Física e Nove para Professor Anos Iniciais, autorizados pela Lei Municipal nº. 2.162 de 18 de fevereiro de 2011, ou seja, até o dia 17 de junho de 2011.

**Art. 2º** - As demais artigos da Lei 2.162/2011 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Secretário Municipal da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA 033/2011**  
**PROJETO DE LEI 33/2011**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa prorrogar por mais um mês os contratos de professores.

A prorrogação se faz necessária pois os contratos encerram no dia 17 de maio e a data prevista para homologação do Concurso é dia 19 de maio, assim que houver a efetiva nomeação dos professores que vierem a ser aprovados, o contratos temporários serão rescindidos.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, por esta colenda Câmara Legislativa, desde logo agradecemos e solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal